

Mensagem nº 28.01.001 / 2025 – GAB

Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrillantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, o qual visa acrescer dispositivos a Lei Municipal nº 1.431/2000, de forma a melhor organizar os processos de permutas de áreas.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito em Regime de Urgência.

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

RECEBIDO
30/01/2025
Kely Gabriel M-356
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
Iuh oonim

PROJETO DE LEI N° 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL N° 1.431/2000, DA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. O art. 84, da Lei Municipal nº 1.431/2000 passa a vigorara acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 84. *omissis*

§10-A. Por mera liberalidade e exclusivo critério do Poder Executivo Municipal, o loteador poderá compensar a área correspondente ao percentual destinado à constituição do Fundo de Terras Públicas por indenização pecuniária em valor não inferior à gleba não loteada da área anteriormente definida.

§10-B. A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dividida em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, cujos recursos vinculam a municipalidade a utilizá-los em obras de cunho urbanístico.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de janeiro de 2025.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE